

**INSTITUTO ENSINAR BRASIL
FACULDADES UNIFICADAS DE TEOFILO OTONI**

ISABEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS CONDE

**O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA PARENTALIDADE
NAS FAMÍLIAS ADOTIVAS**

TEÓFILO OTONI – MG

2018

**ISABEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS CONDE
FACULDADES UNIFICADAS DOCTUM DE TEÓFILO OTONI**

**O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA PARENTALIDADE
NAS FAMÍLIAS ADOTIVAS**

**Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Psicologia
das Faculdades Unificadas de Teófilo
Otoni, como requisito parcial para a
obtenção do grau de bacharel em
Psicologia.**

**Área de Concentração: Psicologia da
Família.**

Orientadora: Prof^a Me. Kely Prata Silva

TEÓFILO OTONI – MG

2018



FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI

FOLHA DE APROVAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso intitulado O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA PARENTALIDADE NAS FAMÍLIAS ADOTIVAS, elaborado pela aluna Isabel Cristina Alves dos Santos Conde foi aprovado por todos os membros da banca examinadora e aceita pelo curso de Psicologia das Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni como requisito parcial para a obtenção do título de

BACHAREL EM PSICOLOGIA

Teófilo Otoni, _____ de _____ de 2018

Prof. Orientador

Examinador

Examinador

AGRADECIMENTOS

A Deus, que nos criou e foi criativo nesta tarefa. Seu fôlego de vida em mim foi sustento e me deu coragem para questionar realidades e propor sempre um novo mundo de possibilidades.

À minha orientadora querida Kely Prata, com quem partilhei o que era o broto daquilo que veio a ser esse trabalho. Nossas conversas durante e para além do tempo de orientações e pesquisas foram fundamentais. Você é a melhor. Serei eternamente grata.

Agradeço também ao meu esposo, Junior, que de forma especial e carinhosa me deu força e coragem, me apoiando nos momentos de dificuldades. Quero agradecer também as minhas filhas, Rebecca e Sarah, que embora não tivessem conhecimento disto, iluminaram de maneira especial os meus pensamentos me levando a buscar mais conhecimentos. Esse trabalho é o reflexo da nossa história de amor filhas queridas.

E não deixando de agradecer de forma grata e grandiosa a meus pais, João e Ana, minha tia-mãe Maria, meus irmãos, cunhados e sobrinhos. Sou privilegiada e abençoada por tê-los próximos de mim.

Ao Curso de Psicologia da Faculdades Unificadas Doctum, e às pessoas com quem convivi nesses espaços ao longo desses anos. A experiência de uma produção compartilhada na comunhão com amigos e professores foram a melhor experiência da minha formação acadêmica.

A todos aqueles que de alguma forma estiveram e estão próximos de mim, fazendo esta vida valer cada vez mais a pena.

“Não habitou meu ventre, mas mergulhou nas entranhas da minha alma. Não foi plasmado do meu sangue, mas alimentase no néctar de meus sonhos. Não é fruto de minha hereditariedade, mas molda-se no valor de meu caráter. Se não nasceu de mim, certamente nasceu para mim. E se mães também são filhas e se filhos todos são, duplamente abençoado és, meu filho do coração.”

Assim expressou uma mãe do coração..

RESUMO

A família adotiva é uma das configurações familiares presente na sociedade contemporânea, apesar do preconceito, curiosidade e discriminação que ainda a cerca. Esse trabalho tem como objetivo abordar o processo de construção da parentalidade nas famílias adotivas, seus determinantes, desafios e peculiaridades. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica narrativa cujo delineamento é qualitativo. Os textos estudados apontam que, no Brasil, o processo de adoção tem critérios bem delineados sobre os requisitos necessários às pessoas que desejam se candidatar ao processo de habilitação e ao processo legal de adoção definitiva. Indicaram também que, com as mudanças nas configurações familiares na atualidade, a parentalidade passa a ser um conceito importante no processo adotivo e que o psicólogo pode auxiliar dando suporte psicossocial e orientação para a construção da parentalidade positiva.

Palavras- chave: Adoção, Parentalidade, Família, Intervenções psicossociais.

ABSTRACT

The adoptive family is one of the familiar configurations present in contemporary society, despite the prejudice, curiosity and discrimination that still surrounds it. This work aims to approach the process of building parenthood in adoptive families, their determinants, challenges and peculiarities. It is a narrative bibliographic research whose delineation is qualitative. The texts studied show that, in Brazil, the adoption process has well-defined criteria on the requirements for people who wish to apply for the qualification process and for the final adoption legal process. They also indicated that with changes in family settings today, parenting becomes an important concept in the adoptive process and that the psychologist can help by providing psychosocial support and guidance for the construction of positive parenting.

Keywords: Adoption, Parenting, Family, Psychosocial interventions.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
2 ASPECTOS HISTÓRICOS DO PROCESSO DE ADOÇÃO	17
2.1 Processo de adoção no Brasil e suas etapas.....	18
2.1.1 Processo de Habilitação.....	19
2.2 Tipos de adoção e seus aspectos legais e psicossociais	22
2.2.1 Adoção à brasileira	22
2.2.2 Adoção pronta ou <i>intuitu personae</i>	22
2.2.3 Adoção tardia.....	23
2.2.4 Adoção internacional.....	23
3 A DIMENSÃO DA FAMÍLIA E DA PARENTALIDADE.....	25
3.1 Famílias adotivas e parentalidade	25
4 O FAZER DO PSICOLOGO E AS FAMÍLIAS POR ADOÇÃO.....	31
CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	37

1 INTRODUÇÃO

A família adotiva é uma configuração familiar que ocorre desde os primórdios da humanidade, tendo suas várias características e significados modificados ao longo do tempo. São vários os motivos que levam as pessoas a desejarem a adoção. Dentre eles, pode-se destacar: infertilidade dos cônjuges e/ou simplesmente o desejo de aumentar a família por parte daqueles que já possuem filhos biológicos. Outras motivações evidenciaram a necessidade de preencher a solidão, proporcionar companhia a um filho único; escolher o sexo do seu próximo filho; substituir um filho natural falecido, entre outros (DE MELO VALERIO ; LYRA,2014, p 717).

Outros aspectos acerca do processo de adoção também são alvo de interesse. Algumas questões como a motivação dos casais para a adoção, as relações afetivas, a avaliação psicossocial desses casais e o preparo teórico-técnico dos profissionais envolvidos no processo de adoção, ainda são cercados de preconceito, medo, fantasia e até mesmo falta de manejo e de preparo técnico, que pode causar discriminação e segregação (FREITAS, 2017, p 14).

Apesar do crescente esclarecimento e conscientização sobre a adoção, percebe-se que ainda há mitos sobre a formação dos vínculos afetivos entre pais e filhos adotivos e sobre como funciona a dinâmica familiar entre os mesmos. Um desses mitos, segundo Schettini e Amazonas (2006), é de que a criança possa ter algum tipo de transtorno mental e/ou de comportamento em função da hereditariedade.

Esse trabalho tem como objetivo descrever como se dá o processo de construção da parentalidade no seio da família adotiva, com a proposta de esclarecer dúvidas e particularidades sobre esse modelo familiar, a fim de dar suporte e informações para que mitos e tabus não prevaleçam. Além disso, ressalta-se a necessidade da comunidade acadêmica e equipes interdisciplinares se prepararem ainda mais para fomentar a reinserção familiar de crianças institucionalizadas, auxiliando pais e filhos no processo de estabelecimento de vínculos afetivos profundos através do exercício da parentalidade.

A construção deste trabalho pautou-se numa pesquisa bibliográfica narrativa cujo delineamento é qualitativo. Para evitar qualquer viés, o levantamento bibliográfico seguiu a seguinte sistematização: realizou-se a partir de publicações

científicas e de indexação nas bases de dados BVS-Psi (Biblioteca Virtual em Saúde Psicologia – Sistema Latinoamericano e do Caribe de Informações em Ciências da Saúde); utilizou como palavras-chave: Adoção; Famílias adotivas; Parentalidade; Psicologia Jurídica e Psicologia da Família; e como critérios de inclusão: a) veículo de publicação: periódicos, teses, dissertações e livros; b) limite de tempo: 2013-2018 (com exceção para as publicações anteriores a esse período que se mostrarem essenciais para a compreensão da temática investigada); c) idioma de publicação: português; d) modalidade de produção científica: trabalhos empíricos, teóricos e de revisão de literatura; e) referências que tiveram como objeto de estudo “a construção da parentalidade na família adotiva”.

Para análise qualitativa dos dados seguiu-se os seguintes passos: a) leitura exploratória do material identificado a fim de obter a descrição dos constituintes básicos da temática investigada na visão dos teóricos e pesquisadores; b) leitura seletiva, determinando o material de fato interessante à pesquisa em função dos objetivos de investigação, buscando as convergências e as divergências sobre a temática em estudo, clarificando e explicitando novas perspectivas sobre o objeto de estudo; e c) leitura analítica, ordenando e sumariando as informações contidas nas fontes a fim de obter uma compreensão psicológica da temática investigada e identificando possíveis lacunas que podem promover novas pesquisas.

A apresentação dos resultados desta pesquisa se deu em capítulos que apresentaram a temática em estudo sob a perspectiva de diversos teóricos e pesquisadores e as considerações finais que apontaram aspectos que podem ser objetos de pesquisa relacionados com a temática investigada.

2 ASPECTOS HISTÓRICOS DO PROCESSO DE ADOÇÃO

O termo adoção vem do latim *adoptare*, que significa *escolher, perfilhar, dar o seu nome a, optar, ajuntar, escolher, desejar* (DE OLIVEIRA, et al, 2013, p.24). Desde os primórdios, a adoção sempre esteve presente na sociedade como forma de perpetuar o nome da família ou até mesmo dar um nome para aqueles que estavam desprovidos de família.

O instituto da adoção não é uma prática recente, tendo sua origem na Antiguidade, como comprovam os Códigos de Hamurábi e de Manu, sendo utilizada para atender a necessidade de dar continuidade à família, nos casos em que a natureza não tinha lhes dado filhos, e como uma forma de perpetuar a relação doméstica (DO Ó CATAO *et.al*, 2017, p.131).

No Brasil, os processos de adoção aparecem no período colonial, onde os mais ricos tinham filhos de terceiros, os chamados “filhos de criação”, que na maioria das vezes estavam ali como empregados ou por caridade. Esse “filho”, apesar de estar próximo aos donos da casa e demais familiares, recebia um tratamento inferiorizado frente aos filhos naturais. Com algumas exceções, essa “adoção” não era formalizada legalmente e contribuía para uma cultura de “adoção” cercada de preconceito e humilhação.

De acordo com Maux e Dutra (2010), o Código Civil de 1916 foi um marco importante para a legislação brasileira, contribuindo de forma relevante para adoção apesar de permiti-la apenas para casais sem filhos e podendo ser revogada se necessário. Estes autores apontam mudanças que foram paulatinamente sendo feitas a fim de superar os mitos e preconceitos em relação à adoção. Em 1957, com a Lei 3.133/57, ficou definido que casais com filhos biológicos também poderiam adotar, contudo, o filho adotivo não teria direito à herança. E na Constituição Federal de 1988, nos artigos 203, parágrafo II, artigo 227, §§ 5º e 6º, os filhos adotivos passam a ter os mesmos direitos e qualificações dos filhos legítimos e não deveriam sofrer nenhum tipo de inferiorização e discriminação.

Segundo Beltrame (2005), com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, houve a regulamentação da adoção de crianças e adolescentes até 18 anos, salvo se já estivessem sob a guarda e tutela dos adotantes sem desdobrar a adoção em simples e plena. A partir da implantação do ECA, estendeu-se o direito de adoção à todas as pessoas maiores de 18 anos de idade, casadas ou solteiras, independente das questões de

infertilidade. Além disso, o que passa a ter maior importância é a criança e suas necessidades afetivas, sociais, familiares e materiais e não o interesse dos adotantes, como outrora.

Concomitantemente, no parágrafo único do art. 25 do ECA, surgiu o conceito de família extensa ou família ampla, formada por tios, primos, cunhados, que têm a preferência para a adoção à qualquer outra providência como lares provisórios e abrigos. O propósito é manter os vínculos biológicos e emocionais já estabelecidos na família original, facilitando a adaptação do adotado a sua nova realidade (BRASIL,2009) .

Em 2009, foi promulgada a Nova “Lei Nacional de Adoção” que determina ações como: assistência do poder público a gestantes ou mães que expressem o desejo de entregar seus filhos à adoção; a permanência de grupo de irmãos sob a responsabilidade de uma mesma família; crianças maiores de 12 anos deverão ser ouvidas em audiência durante o processo de adoção sobre o seu consentimento; o tempo de estágio de convivência antes da adoção definitiva, preparação psicossocial e jurídica dos candidatos a pais e a inclusão de seus nomes e registros no Cadastro Nacional de Adoção (BRASIL, 2009).

2.1 Processo de adoção no Brasil e suas etapas

No Brasil, o processo de adoção é embasado no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA na Lei federal n. 8.069, promulgada em julho de 1990, que trata sobre os direitos das crianças e adolescentes em todo o Brasil. O objetivo do estatuto é a proteção dos menores de 18 anos, garantindo-lhes o direito civil de um desenvolvimento físico, mental, moral e social condizentes com os princípios constitucionais da liberdade e da dignidade, a fim de prepara-los para a vida adulta em sociedade.

O ECA define os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes, e também aborda questões de políticas de atendimento, medidas protetivas ou medidas socioeducativas, entre outras providências. Todos esses direitos pautados na Constituição da República do Brasil de 1988. A subseção IV do ECA, os artigos 39 a 52 tratam exclusivamente de como deve ser o processo de adoção legitimado pelas leis nacionais.

A principal característica desta modalidade de adoção é que ela promove a integração completa do adotado na família do adotante, na qual será recebido na condição de filho, com os mesmos direitos e deveres dos consangüíneos, inclusive sucessórios, desligando-o, definitiva e *irrevogavelmente*, da família de sangue, salvo para fins de impedimentos matrimoniais (GONÇALVES, 2000, p.121).

Esse processo pode ser dividido em duas partes: o processo de habilitação e o processo de adoção definitiva. Para dar início a tais processos os candidatos à adotantes deverão estar de acordo com algumas exigências legais, tais como:

- poderão ser candidatos pessoas solteiras e viúvas, independente do sexo;
- os casados e companheiros podem adotar em conjunto, desde que um deles seja maior de vinte e um anos e seja comprovada a estabilidade familiar (adoção natural);
- um dos cônjuges ou companheiros, pode adotar o filho do outro (adoção unilateral);
- os divorciados ou separados judicialmente podem adotar em conjunto, desde que o estágio de convivência com a criança tenha se iniciado durante o casamento e estejam de acordo quanto à guarda e às visitas;
- tutor ou curador da criança ou adolescente, desde que encerrada e quitada a administração dos bens; - adotante que tenha falecido durante o processo de adoção (adoção póstuma);
- estrangeiro não residente no Brasil, desde que obtenha laudo de habilitação da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado em que deseja ser inscrito estão – o adotante deve ter compatibilidade com a adoção e oferecer ambiente familiar adequado.

Preenchidas essas exigências poderão ser adotadas crianças e adolescentes até os dezoito anos de idade, cujos pais biológicos ou representantes legais manifestarem o consentimento expresso com a adoção, cujos pais biológicos seja desconhecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar e houver reais vantagens ao adotando.

2.1.1 Processo de Habilitação

A Constituição Federal, art. 227, e a Lei 8.069/90 – ECA, art. 19, promoveram o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária ao *status* de direito fundamental. Com a edição do Estatuto da Criança e do Adolescente,

foram implantados, em caráter local ou regional, sistemas de informações que reúnem, de um lado, pretendentes a adoção e, de outro, crianças e adolescentes em condições de serem adotados.

O Conselho Nacional de Justiça, diante da missão conferida pelo artigo 103-B da Constituição Federal, desenvolveu em 29 de abril de 2008, através da Resolução n. 54, o Cadastro Nacional de Adoção - CNA, banco de dados, único e nacional, composto de informações sobre crianças e adolescentes aptos a ser adotados e pretendentes a adoção, a fim de reduzir o tempo de permanência de crianças e adolescentes em instituições de abrigo.

O conjunto de regras e procedimentos necessários à habilitação no cadastro de adoção demonstra relevante interesse na prevenção de práticas ilícitas, como a compra de crianças e a corrupção de servidores públicos atuantes na área. Dessa forma, vislumbra-se que a regra do cadastro tem o fim social de garantir a proteção integral das crianças e adolescentes no processo de colocação destes em família substituta (MAGALHÃES, 2012).

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2008), as pessoas que decidirem adotar deverão procurar a Vara de Infância e Juventude do seu município levando consigo os seguintes documentos: identidade; CPF; certidão de casamento ou nascimento; comprovante de residência; comprovante de rendimentos ou declaração equivalente; atestado ou declaração médica de sanidade física e mental; certidões cível e criminal. A idade mínima para se habilitar à adoção é 18 anos, independentemente do estado civil, desde que seja respeitada a diferença de 16 anos entre quem deseja adotar e a criança a ser acolhida. Indivíduos solteiros, viúvos ou que vivem em união estável também podem adotar.

Será necessário fazer uma petição, preparada por um defensor público ou advogado particular no intuito de dar início ao processo de inscrição para adoção (no cartório da Vara de Infância). Após aprovação, o nome do candidato será habilitado a constar dos cadastros local e nacional de pretendentes à adoção.

O Conselho Nacional de Justiça propõe a participação do candidato em um curso de preparação psicossocial e jurídica, onde os candidatos tomarão conhecimento sobre os procedimentos legais referentes ao processo de adoção, e, ao mesmo tempo terão contato com famílias adotivas e suas experiências no convívio familiar. A participação no curso é obrigatória para todos aqueles que querem adotar crianças e/ou adolescentes. Depois de confirmada a participação no

curso, o candidato estará sujeito à avaliação psicossocial e verificação da situação socioeconômica com entrevistas e visita domiciliar feitas pela equipe técnica interprofissional.

Na entrevista técnica, o candidato terá a oportunidade de detalhar o perfil da criança desejada. O Cadastro Nacional de Adoção possibilita ao candidato escolher o sexo, a faixa etária, o estado de saúde, os irmãos etc. Quando houver caso de a criança ter irmãos, a lei prevê que o grupo não seja separado.

O parecer desses procedimentos será endereçado ao Ministério Público e ao juiz da Vara de Infância. Com base no laudo da equipe técnica da Vara e da apreciação do Ministério Público, o juiz dará sua sentença. Se a petição for aprovada o candidato receberá Certificado de Habilitação (válidos por dois anos em território nacional) e o seu nome será inserido no Cadastro Nacional de Adoção. Há alguns casos em que a petição não é aprovada. Isso pode acontecer por vários motivos, dentre eles, pode-se destacar: estilo de vida incompatível com criação de uma criança, tentativa de recuperação de um casamento, amenizar a perda de um ente querido dentre outros.

Ao ser aprovado o candidato passa a fazer parte da fila de adoção do seu estado e a partir daí deverá esperar até surgir uma criança que se encaixe no perfil fixado pelo requerente durante a entrevista técnica, levando-se sempre em consideração a cronologia da habilitação. No momento que se fizer notória a existência de tal criança, a Vara da Infância informará ao candidato, apresentando-lhe o histórico de vida da criança e se houver interesse será providenciada a aproximação dos mesmos. Dependendo da idade, a criança será entrevistada após esse primeiro momento para que seja avaliada a sua percepção sobre o adotante.

Se aceito por ambas as partes, será estabelecido um estágio de convivência, a fim de que se conheçam melhor. Esse estágio será acompanhado pela equipe técnica judicial e dar-se-á através de visitas ao abrigo em que a criança residir; serão permitidos pequenos passeios para uma aproximação no intuito de propiciar situações para a formação de vínculos afetivos e o exercício da parentalidade.

Caso haja uma boa adaptação da criança à nova família, haverá ajuizamento da ação de adoção. Em princípio, o adotante receberá a guarda provisória do menor e a sua validade será até a conclusão do processo. A criança então passará a domiciliar-se com o adotando sob a supervisão constante da equipe técnica que expedirá avaliação final para conclusão do processo. Depois de deferida a sentença

favorável do processo de adoção, o adotado terá uma nova certidão de nascimento com o sobrenome dos pais adotivos passando a ter todos os direitos de um filho biológico.

2.2 Tipos de adoção e seus aspectos legais e psicossociais

A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei (BRASIL, ECA, art. 39, §1º, 2009, p 14).

Por ser complexa e múltipla podemos caracterizar a adoção basicamente em dois tipos: adoção por familiares (intrafamiliar) e adoção por não familiares (extrafamiliar). Graças a características socioculturais, o processo de adoção no Brasil sofre algumas variações.

2.2.1 Adoção à brasileira

É a adoção feita sem registro judicial, onde há os chamados “filhos de criação”. Os adotantes poderão ainda ir ao cartório e registrarem a criança como filho biológico sem que o mesmo o seja. Apesar de ser muito praticada no Brasil é considerada como crime de Parto Suposto (crime contra o estado de filiação) pelo código penal, com pena de detenção de um a dois anos (GRANATO, 2012).

2.2.2 Adoção pronta ou *intuitu personae*

A adoção pronta ou *intuitu personae* acontece quando há a entrega da criança pelos pais biológicos, ou pela mãe às pessoas específicas ou de convívio da mesma. Em alguns casos, a mãe juntamente com o pretendente procuram a Vara da Infância e Juventude para legalizar essa convivência que já vem acontecendo de fato.

Noutras circunstâncias, o pretendente espera um tempo maior de convivência de com a criança, para depois procurar os meios legais e realizar a adoção propriamente dita. Após o estabelecimento do vínculo afetivo, o adotante costuma

requerer então o pedido de guarda provisória com a intenção de manter uma permanência assegurada da criança aos seus cuidados e posteriormente, pede-se a guarda definitiva, mediante pedido formal de adoção.

Tal prática, apesar de ser recorrente no Brasil, ainda é muito criticada por alguns juristas, que defendem a ideia de que o processo de adoção deve obedecer a ordem prévia estabelecida mediante preenchimento do Cadastro Nacional de Adoção (DE MELO et al,2018, p.187).

2.2.3 Adoção tardia

A adoção tardia diz respeito à adoção de crianças maiores de dois anos de idade. No Brasil a preferência dos adotantes é por recém nascidos, de cor branca e de sexo feminino. A adoção tardia é menos realizada entre os adotantes, porque os mesmos

ênfaticamente enfatizam as dificuldades de adaptação, construção das regras, mudanças na rotina do casal e a relação de parentalidade e de afeto com uma criança maior. As autoras argumentam que estratégias são necessárias a esta faixa etária para facilitar a vinculação afetiva. Ainda, as autoras consideram a adaptação uma fase complexa porque as crianças interagem e apresentam suas próprias opiniões. (OLIVEIRA, et al, 2007 apud COSTA; ROSSETTI-FERREIRA, 2013, p.425)

O processo burocrático para a adoção de crianças maiores ou bebês não se diferem. A única diferença será o tempo de convivência para a adaptação antes da finalização do processo.

2.2.4 Adoção internacional

Consiste na adoção de crianças e adolescentes feitas por adotantes estrangeiros. De acordo com as autoras Merçon-Vargas, Rosa e Dell'Aglio (2014, p.14) “as adoções internacionais deverão se dar por meio da mediação de organizações sediadas nos países de origem dos adotantes, devidamente regulamentadas, a fim de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional”.

3 A DIMENSÃO DA FAMÍLIA E DA PARENTALIDADE

A família, de forma popular, pode ser vista como uma instituição em que um grupo de pessoas ligadas por laços de parentesco, vivem na mesma casa, sendo composta por pai, mãe e filhos; que partilham entre si, afetos, medos, cuidado, proteção e provisão. Segundo Pratta & Santos (2007 apud DA SILVA, 2017, p. 413), “família pode ser entendido como uma organização complexa que exerce influência sobre a constituição e a organização da personalidade de seus membros e sobre o comportamento do ser humano em sociedade” . No modelo tradicional, o pai seria o provedor material da família, e a educação dos filhos e o cuidado da casa seriam responsabilidades da mãe.

Contudo, nas últimas décadas, tem – se percebido que ser pai ou ser mãe, está além de simplesmente suprir necessidades materiais, e sim, constitui uma relação parental que envolve afetividade, comprometimento de ambos na educação escolar e moral dos filhos, dando segurança, proteção, além do sentido de filiação e pertença familiar. Assim, surge o conceito de parentalidade:

conjunto de ações encetadas pelas figuras parentais (pais ou substitutos) junto dos seus filhos no sentido de promover o seu desenvolvimento da forma mais plena possível, utilizando para tal os recursos de que dispõe dentro da família e, fora dela, na comunidade (CRUZ, 2005 apud BRAS, 2008, p.1).

Nesse contexto, podemos dizer que, novos estilos e estruturas parentais tem se configurado no momento atual, em muitas famílias da nossa sociedade. Entretanto, ainda há muito desafios pela frente, para que de fato haja famílias com uma interação familiar de qualidade que proporcionem um ambiente regado de envolvimento afetivo e comprometimento.

3.1 Famílias adotivas e parentalidade

A adoção é uma das diversas constituições familiares presentes em nossa sociedade, mas que muitas vezes é encarada com discriminação e preconceito. Muitos ainda percebem a família adotiva como um arranjo para satisfazer o desejo do exercício da parentalidade de casais inférteis ou como uma obra de caridade às crianças que se encontram em situação de abandono.

De acordo com Weber (1996, p.15), "a família adotiva possui uma essência igual a família biológica, mas suas características são diversas e não devem ser perdidas de vista". Segundo Sá e Cunha (1996 apud FERREIRA *et al*, 2012, p. 399), os vínculos afetivos e o amor parental nas famílias adotivas são construídos assim como em uma família biológica, sendo o procedimento da adoção "um meio através do qual um indivíduo que, pelo nascimento, pertence a um grupo familiar, adquire novos laços de parentesco, numa outra família, laços esses que socialmente são equivalentes aos laços de sangue".

O processo de adoção tem o intuito de assegurar à criança ou adolescente adotado, a possibilidade de ser reinserido novamente em um ambiente familiar legitimado juridicamente, em que, através da proteção, cuidados e afeto, o mesmo se desenvolva de forma saudável e equilibrada. Daí a importância da função parental, dado que é através do seu exercício, que os pais poderão aprofundar os laços afetivos na relação familiar com seus filhos.

O exercício da parentalidade na família adotiva, apesar de ser similar a família biológica, é complexo e envolve algumas questões específicas que elaboradas poderão afetar a adaptação e a formação de vínculos afetivos profundos entre seus membros, como as características físicas da criança e dos pais adotivos, o histórico de vida de cada um, o processo de avaliação por parte da equipe psicossocial para determinar ou não a habilitação para o exercício da parentalidade, o tempo de espera e de adaptação, o estigma social e outros. Estes fatores que poderão afetar de maneira positiva ou negativa a dinâmica familiar dessa configuração parental, aumentando o nível de estresse e os conflitos. Diante dessas peculiaridades, os pais adotivos deverão levar em consideração a forma como lidam com suas próprias incertezas, ansiedades e conflitos enquanto casal.

A paternidade ou a maternidade biológica pode até acontecer por acidente. No entanto, a adoção é uma escolha que deve ser planejada e refletida. Para tanto, 'os adultos' envolvidos carecem de preparo para essa importante forma de filiação. É preciso entender que a adoção tem uma relação com diferentes sujeitos, ou seja, tem a ver com uma criança e a sua biografia, e com adultos que também têm as suas histórias peculiares (futuros pais, avós, tios, irmãos, entre outros envolvidos no processo). Os pretendentes, todos, devem se preparar para o desafio da adoção, entendendo a preparação como uma forma de fortalecimento e não como perda de tempo (DE GOÊS, 2014, p 92).

Um aspecto relevante na constituição da parentalidade adotiva, refere-se ao

fato de que, como já foi dito anteriormente, parte dos casais que resolvem exercer a parentalidade através da adoção o fazem por conta de problemas de infertilidade. Muitos desses casais, trazem em sua história baixa autoestima, culpa, frustração, fantasias sobre o filho que não pode ser gerado, animosidade em relação ao cônjuge, além de uma visão distorcida sobre si mesmos.

Não resta dúvida que, ainda nos dias de hoje, a esterilidade dos pais é a mais consciente dessas motivações. No entanto, é necessário que os adotantes tenham lucidez de não considerar a adoção como um meio de transgredir a esterilidade, pois esta, ao contrário, evidenciará e intensificará o problema. Quando a incapacidade biológica de gerar descendentes é o motivo que leva à adoção, faz-se necessário, primeiramente, resolver-se frente a essa incapacidade e elaborar as perdas das funções reprodutoras e do seu filho biológico (WEBER, 1996, p. 2).

Antes de se tornarem pai e mãe através do exercício da parentalidade, o casal que deseja adotar deve estar convicto sobre tal decisão. Essa harmonia na tomada de decisão evitará desgastes na satisfação conjugal e na coparentalidade necessárias para o estabelecimento de um ambiente de afetividade e de acolhimento à criança a ser adotada.

Se os pais adotivos não conseguirem lidar com estes problemas, então a confiança, a segurança e a união do casal podem estar ameaçadas bem como a sua capacidade para estabelecer um ambiente que suporte uma relação pais-filhos adequada, surgindo ainda dificuldades em ultrapassar as tarefas específicas relacionadas com a adoção (Brodzinsky et al, 1987 apud SALVATERRA; VERÍSSIMO, 2008, p. 506).

Além disso, muitas vezes o casal que deseja adotar, demonstra insegurança e temor em relação à hereditariedade do filho a ser adotado. Alguns temem que a “criança traga consigo uma hereditariedade biológica e psicológica “ruim” que acarretará traumas e problemas de conduta ao longo do seu desenvolvimento “(BAUMKARTEN *et al*, 2013, p. 15).

Por conta dessa crença distorcida, alguns casais acreditam que o caráter e a personalidade da criança estaria ligada a consanguinidade dos seus genitores. O que coloca em discussão uma das apreensões recorrente nos adotantes: a revelação da história da criança. Muitos pais têm dúvidas sobre como contar à criança, qual seria o tempo certo e como responder as suas perguntas sobre sua família de origem. Alguns pais adotivos receiam que ao descobrir a sua história anterior à adoção, a criança os ame menos, fragilizando os vínculos afetivos.

Segundo Weber (1996, p. 5), “assumir de fato um filho adotivo é, ao contrário, não esquecer essa condição peculiar, nem negar ao adotado a história de suas origens”. Salvaterra e Veríssimo (2008, p. 507) afirmam “que uma tarefa importante dos pais adotivos é falar à criança do seu passado e colocar os pais biológicos numa posição neutra, isto é, não os culpando, nem denegrindo a sua imagem”.

Outro ponto relevante está relacionado com a chegada do filho adotivo e o período de transição para a parentalidade que, pode acarretar mudanças na relação conjugal, na definição de papéis e responsabilidades de cada um. Nesse momento, muito mais que o desejo de ser pai e mãe, o que determinará o sucesso dessa parentalidade será a forma como se dará o convívio estabelecido entre os pais e destes com o filho, e o estilo parental praticado no dia-a-dia da família. Assim como na parentalidade biológica, o estilo parental praticado pelos pais adotivos será de grande importância e influência no desenvolvimento da criança adotada.

estilos parentais são compreendidos como o conjunto de comportamentos, atitudes e o clima emocional existente na relação de pais e filhos (expressão corporal, tom de voz e humor), além de envolverem as práticas educativas parentais mais utilizadas nessas interações.(WEBER, 2007,RIOS et al 2016,p19)

Algumas crianças e adolescentes adotáveis vem de um contexto familiar em que o estilo parental a qual estavam submetidos era negligente, com práticas parentais de abuso, opressão, violência e abandono (GOMIDE et al, 2003, p. 44). Nessas situações, a criança estava privada de receber cuidados, proteção, companhia, segurança, educação e bem-estar.

há geralmente uma história parental de ligações perturbadas, privação emocional, álcool, abuso de drogas, assim como a falta de competências sociais e recursos emocionais necessários para criar relações estáveis. Estes fatores interagem habitualmente com fatores de ordem social e cultural e levam a sentimentos de frustração, depressão, auto-depreciação e, em alguns casos, agressão, o que conduz a negligência e maus-tratos da criança. São muitas vezes crianças que tiveram experiências traumáticas graves na sua família de origem e/ou tiveram uma ou mais famílias de acolhimento ou vivem em centros de acolhimento, enquanto se determina o seu projeto de vida: possibilidade ou não de retorno à família biológica ou a adoção (SALVATERRA & VERÍSSIMO ,2008, p. 505)

O estilo parental exercido pelos pais adotivos será fundamental para o desenvolvimento da criança, pois através deste, poderá proporciona-la acesso à

aprendizagem e aquisição de habilidades sociais que propiciem aceitação, crescimento e convívio na sociedade. De acordo com Munõz et al (2007 apud COSTA, 2013, p.), verificou-se que nas “dinâmicas parentais da adoção, os pais são mais afetivos, comunicativos, indutivos e menos críticos e indulgentes, comparativamente aos pais não adotivos”. Além disso, exercem controle e disciplina sobre seus filhos com características bem próximas do estilo parental autoritativo, o mais indicado para o exercício da parentalidade.

Quando os pais exercem o estilo parental autoritativo, que tem como características: abertura ao dialogo claro e fluido, suporte e afetividade, além de controle e disciplina; oportunizam o estabelecimento de uma relação de confiança mútua, coesão e interação familiar. Essa qualidade nas relações familiares trará à criança um sentimento de pertencimento que se estenderá por gerações.

Mesmo diante de desafios complexos e específicos da parentalidade adotiva como, processos relacionais familiares, reconhecimento das dificuldades e potencialidades do filho adotado, redes de apoio intra e extra-familiares e outros, os pais adotivos

têm um conjunto de características que os ajuda a ultrapassar estas dificuldades mais facilmente que os pais não adotivos. Regra geral os pais adotivos são mais velhos, com carreiras profissionais mais estabelecidas e com maior segurança financeira, e é provável que tenham desenvolvido estratégias mais eficazes de lidar com situações adversas, bem como, com os vários fatores de stress associados à vida familiar. Estão também, geralmente casados há mais tempo, o que pode significar maior estabilidade, maior sensibilidade conjugal e melhor comunicação, e desejam de tal forma este filho que, a chegada da criança lhes trás um forte sentimento de plenitude, capaz de amortecer os fatores de stress associados a esta primeira fase da vida da família adotiva.(BRODZINKY, 1987 apud SALVATERRA; VERÍSSIMO, 2008, p. 506-507)

A experiência da parentalidade na família adotiva é única e importante para os pais e para a criança, envolvendo desafios e possibilidades tanto quanto na família biológica. Nessa perspectiva é de extrema importância para a família e para a criança, o apoio externo de familiares, da comunidade, da escola, além dos profissionais envolvidos no processo da adoção. Essa rede de apoio, quando bem estabelecida, poderá ajudar a firmar um ambiente acolhedor e seguro para formação de vínculos afetivos saudáveis.

Apesar de algumas famílias adotivas serem bem sucedidas no exercício da parentalidade; mesmo com suas complexidades e desafios; outras não alcançam

esse histórico de sucesso. Infelizmente, alguns devolvendo as crianças à instituição de origem.

De acordo com Paiva (2016, p14), os revesés e desafios mal elaborados advindos, da tentativa de formação de vínculos e do exercício da parentalidade adotiva na adoção tardia ou no estágio de convivência, levam alguns pais a optarem pela devolução. Segundo Goes (2014, p 89), o estágio de convivência é estabelecido por lei e visa que dentro de um determinado prazo de tempo, seja estabelecida uma rotina que propicie a adaptação familiar, principalmente nos casos de adoção tardia. Após esse tempo, uma equipe interprofissional fará uma avaliação e relatório para o poder Judiciário, para que deferimento ou não do processo de adoção.

Paiva (2016, p.16), declara que segundo pesquisas e observações literárias, um dos fatores comumente observados na devolução de um adotado é que “alguns pais costumam criar expectativas de retribuição muito altas e esperam que o comportamento da criança reflita agradecimentos pela boa ação recebida.”

No momento que essa expectativa não é suprida, alguns pais sentem um forte sentimento de fracasso e frustração, o que potencializa o desejo e o ato da devolução. Nesse processo de devolução e de tentativa de exercer a parentalidade, ora frustrada, pais e filhos ficam com marcas emocionais profundas. Morelli et. Al(2015,p 187) diz que

para a criança, a devolução é encarada como um novo abandono, reforçando seu significado de rejeição, e, para os pais, pode ser interpretada como uma resposta à fantasia inconsciente de roubo que perpetraram. O entendimento dos conflitos pelo auxílio profissional pode mudar o rumo da história. (MORELLI et. al, 2015,p 187)

4 O FAZER DO PSICOLOGO E AS FAMÍLIAS POR ADOÇÃO

A formação das famílias nos dias atuais não se resume mais ao ajuntamento de pessoas unidas pelos laços sanguíneos e hereditários, mas sim pelo vínculo paterno-filial pautado numa relação afetiva, pessoal e estável. A adoção é uma configuração familiar, de caráter especial, que tem como objetivo proporcionar às crianças e adolescentes que vivem em instituições de abrigo o direito de viverem em família e poder constituir novos laços socioafetivos com os membros dessa nova família. Esse processo tem especificidades que fazem com que, tanto a criança quanto os pais, necessitem de auxílio de profissionais no processo de adaptação e de vivência familiar.

De acordo com o artigo 150 do ECA, compete ao Poder Judiciário prover recursos para manutenção de uma equipe interprofissional para assessorar aos juízes, aos pais e às crianças no processo de adoção, cabendo a essa equipe,

dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

Um dos profissionais que deverão fazer parte dessa equipe é o psicólogo. O trabalho do psicólogo com os candidatos que fazem requerimento para habilitação à adoção se dará a partir de entrevistas e aplicação de testes psicológicos no intuito de avaliar quesitos como: motivação para adotar, parentalidade, expectativas e crenças, preconceitos, perfil da criança e outros. Após esse procedimento, baseado em teorias psicológicas, o psicólogo dará o seu parecer ao juiz da vara da Infância sobre a possível ou não habilitação da família à adoção

nos processos de adoção, os técnicos são fundamentais não tanto para selecionar (que é o que fazem a maior parte das agências de adoção), mas para preparar: esclarecer, informar, instruir, educar, conscientizar, desmistificar preconceitos e estereótipos, modificar motivações, desvelar vocações, lapidar desejos... a maior parte das pessoas cadastradas nas agências de Adoção está ansiosa para participar deste espaço de reflexão, mas elas são somente cadastradas, julgadas, examinadas, esquadrihadas, investigadas e interpretadas nos deslizes de seus relatos verbais. (WEBER, 1998, p. 4),

Além do processo de habilitação, o psicólogo juntamente com a equipe multiprofissional, acompanhará também o processo de adoção, o estágio de convivência e adaptação para o início do exercício da parentalidade. Durante esse tempo, os pais terão que lidar com situações que poderão trazer estresse e desconforto se não forem bem administradas como, por exemplo: comunicar a criança sobre a adoção e sua história de origem, manejar as possíveis situações de preconceito e discriminação por parte de outras pessoas no dia-a-dia, principalmente nas adoções interracialis, dentre outras.

Diante disso, faz-se necessário a elaboração de estratégias para evitar ao máximo o “fracasso” ou as frustrações tanto dos pais quanto das crianças nesse processo pós-adoção. Nesse processo, o psicólogo deverá orientar e dar suporte emocional à família através de programas de atendimento nessa fase inicial.

Essas especificidades justificam a necessidade desse tipo de programa de atendimento, ou seja, um trabalho de intervenção que ofereça às famílias adotantes a oportunidade de discutir e superar dificuldades e mitos inerentes à adoção e de desenvolver práticas educativas que contribuam para melhorar o relacionamento familiar e, conseqüentemente, o ajustamento dos filhos. (ROCHA & FREITAS, 2011, p. 43).

De acordo com o ECA, artigo 3º, as comarcas deverão proporcionar uma preparação psicossocial e jurídica para os futuros pais em relação ao exercício da parentalidade. Uma das intervenções utilizadas é o grupo de apoio ou grupo de orientação psicológica que se constitui como um grupo fechado e de tempo limitado (em torno de 8 na 10 sessões), com duração de uma hora e meia, cujos participantes são os pretendentes à adoção e pessoas que já exercem a parentalidade adotiva.

a possibilidade de reunir pessoas que vivem essa condição parece ser uma oportunidade privilegiada para se criar um contexto propício para o intercâmbio de experiências e examinar os sentimentos e emoções despertados até que se possa consumir o tempo de espera. (SCORSOLINI - COMIN et al.2006, p. 43 e p. 49)

Diante das várias facetas da construção da parentalidade adotiva, propõe-se que o profissional psicólogo esteja aberto à novas possibilidades técnico-teóricas (técnicas e vivências grupais, ações diferenciadas e personalizadas para cada família adotiva, e outros), no desempenho do seu papel junto a Grupos de Apoio a famílias que desejam a parentalidade através da adoção, como também no contexto

clínico pós-adoção, para que os vínculos afetivos formados se estabeleçam de forma saudável e duradoura. Sendo assim, o psicólogo

pode auxiliar os futuros pais na busca de maior clareza quanto às reais motivações conscientes e inconscientes de suas escolhas e aprofundar questões relacionadas ao exercício da parentalidade e de âmbito familiar, durante a espera do filho. Em vista disso, sugere-se a continuidade de pesquisas que aprofundem o conhecimento voltado à visão dos genitores sobre a adoção, seus sentimentos e medos, a caracterização dessa população e dos fatores relacionados ao moroso processo de espera pela adoção de crianças, bem como do processo de vinculação com a mesma. Também sugere-se estudos quantitativos nessa perspectiva com amostras de diferentes regiões do país. (PAULINA et. al (2018, p. 65)

Assim, pode-se perceber que o psicólogo tem um papel importante no processo de construção da parentalidade na família adotiva desde a habilitação dos pais para a adoção quanto nos dias advindos pós-adoção.

O apoio psicológico a pretendentes permite que as exigências em relação à criança sejam flexibilizadas, angústias sejam acolhidas, medos compartilhados e diversas dúvidas sejam devidamente esclarecidas, favorecendo que os postulantes tenham condições de decidir pela adoção e de efetivá-la de modo adequado e atento às necessidades do adotando (MORELLI et al (2015,p187)

O psicólogo, através do seu saber técnico-teórico, poderá trazer aos pais compreensão sobre temas e desafios que envolvem a parentalidade, a elaboração de suas angústias e medos, além de contribuir com o desenvolvimento psicossocial da criança adotada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que esta investigação bibliográfica objetivou narrar e delinear qualitativamente os sentidos que a temática em estudo tem numa perspectiva psicológica, pode-se dizer, de acordo com os critérios de inclusão propostos, que há um número reduzido de publicações acadêmico-científicas que apresentem o tema sob o ponto de vista psicológico, sendo a maior parte desta produção relacionada com o âmbito jurídico. Entretanto, diante das narrativas dos autores, construiu-se uma visão geral sobre o tema apresentada na revisão de literatura e, o que possibilitou compreender a construção da parentalidade na família adotiva.

Segundo os autores pesquisados, a parentalidade adotiva é uma forma particular de indivíduos vivenciarem a maternidade e a paternidade. Traz consigo desafios e situações que poderão gerar estresse, destacando-se entre elas: as expectativas dos pais em relação aos filhos, a revelação sobre a sua origem da criança, além da gestão da curiosidade da criança sobre os seus genitores.

Na transição para a parentalidade, os pais adotivos, assim como os pais biológicos, terão que desenvolver uma diversidade de competências e estratégias para enfrentarem conflitos, ansiedades e medos presentes em todas as configurações familiares. Infelizmente, nessa transição, alguns pais adotivos não conseguem vencer os desafios do processo de exercício da parentalidade e acabam devolvendo as crianças as suas instituições de origem.

De acordo com a literatura pesquisada, no processo de construção da parentalidade, um estilo parental adequado juntamente com uma coparentalidade positiva, reforçados por uma qualidade de apoio da rede social, poderá repercutir em um ambiente sadio para o desenvolvimento da criança.

A leitura analítica dos textos, possibilitou a compreensão psicológica da temática investigada ao apontar que a construção da parentalidade na família adotiva se configura através dos laços afetivos dispensados à criança, laços esses que vão além da herança genética. Embora no primeiro momento os pais tenham que lidar com um conjunto de fatores complexos e delicados, a parentalidade é vista como uma experiência positiva. À medida que a vida familiar vai ganhando sentido através da parentalidade, uma nova identidade vai sendo formada e uma nova história de vida vai sendo construída tanto para as crianças quanto para os pais.

Neste processo coloca-se em destaque o papel do psicólogo desde a avaliação dos candidatos à adoção para entender quais são suas motivações e

expectativas, contexto étnico- cultural, como também identificar o nível das suas relações estabelecidas com os parentes e a comunidade. O psicólogo poderá auxiliar esses futuros pais numa preparação psicossocial e jurídica no que diz respeito ao exercício da parentalidade.

O psicólogo juntamente com a equipe interprofissional, no estágio de convivência, acompanhará os pais e as crianças no processo de adaptação observando e avaliando a capacidade parental dos pais e a habilidade para proporcionarem cuidados, segurança e sustentação frente às possíveis dificuldades advindas das relações familiares. Através da pesquisa percebeu-se que esse suporte é necessário, já que os pais e as crianças, principalmente na adoção tardia, precisam assimilar as implicações dessa nova vida e as mudanças ocorridas nesse tempo. Em alguns casos, dependendo do desenvolvimento cognitivo e social da criança adotada, serão necessários atendimento clínico psicológico extras.

Com a pesquisa bibliográfica identificou-se, possíveis lacunas que podem promover novas pesquisas. Dentre essas lacunas destacam-se a pequena quantidade de estudos com amostras maiores de sujeitos que vivenciam a parentalidade adotiva com o intuito de desmistificar a adoção. Dentre os que existem, ainda há uma confusão do conceito de parentalidade com os conceitos de paternidade e maternidade.

Os textos encontrados durante a pesquisa, privilegiam um olhar sobre os pais suas perspectivas, anseios e medos e pouco se explora sobre a criança, suas expectativas e sentimentos em relação a parentalidade. Demonstrou-se então a necessidade de estudos e investigações sobre os medos, fantasias, anseios das crianças a serem adotadas, principalmente as adotadas tardiamente

Além disso, percebeu-se a necessidade de mais estudos que ampliem a discussão no ambiente acadêmico sobre o papel do psicólogo em órgãos judiciais, principalmente em processos de adoção. Essas discussões poderão viabilizar uma capacitação qualificada para o exercício de sua função junto as famílias adotivas durante e depois do processo de adoção.

Diante do exposto, percebe-se a necessidade de se investigar cada vez mais sobre a parentalidade, seus determinantes e desafios. Essa investigação necessita abranger não só a família adotiva, como também outras configurações familiares, no intuito de compreender como pais e filhos se percebem durante o exercício da parentalidade, e ao mesmo tempo dar suporte teórico e técnico para os profissionais auxiliarem os envolvidos nesse processo.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVARENGA, L. L. & Bittencourt, M.I.G.F. (2013). A delicada construção de um vínculo de filiação: O papel do psicólogo em processos de adoção. *Pensando Famílias* 17(1), 41-53. Disponível em: http://www.pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100005 . Acessado em 22 de Junho de 2015.

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. 1981.

BAUMKARTEN, Silvana Terezinha; BUSNELLO, Fernanda; TATSCH, Dirce Teresinha. ADOÇÃO: CONHECENDO AS EXPECTATIVAS E OS SENTIMENTOS DOS PAIS DO CORAÇÃO. *Perspectivas em psicologia*, v. 17, n. 2, 2014.

BELTRAME, M.S.(2005). Caminhos e personagens da adoção. <http://www.amprs.org.br>. Acessado em 22 de Junho de 2015.

BIRMAN, Joel. Laços e desenlaces na contemporaneidade. **Jornal de Psicanálise**, v. 40, n. 72, p. 47-62, 2007.

BRÁS, Patrícia Maria Félix et al. Um olhar sobre a parentalidade (estilos parentais e aliança parental) à luz das transformações sociais actuais. 2008

BRASIL. (2009). Nova Lei Nacional da Adoção: Lei Federal Nº 12.010/09, de 03 de agosto de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/. Acessado em 23 de Junho de 2015

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Índice elaborado por Edson Seda. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1994. Disponível em: <http://www.portaldasbrad.org.br>. Acesso ..., 2009 - levead.com.br. Acessado em 22 de Junho de 2015.

BRASIL. Código civil. 53.ed. São Paulo: Saraiva, 2002 BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. 12.ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2014.

CAMPOS, Niva Maria Vasques; COSTA, Liana Fortunato. A subjetividade presente no estudo psicossocial da adoção. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 17, n. 1, p. 95-104, 2004.

CECÍLIO M. S., Scorsolini-Comin, F. *Relações entre conjugalidade e parentalidades adotiva e biológica* **Psico**, Porto Alegre, PUCRS, v. 44, n. 2, pp. 245-256, abr./jun. 2013. Disponível em: http://www.newpsi.bvs-psi.org.br/tcc/Flavia_Ximenes.pdf. Acessado em 22 de Junho de 2015.

CONTENTE, Suellen Reis; CAVALCANTE, Lilia lêda Chaves; SILVA, Simone Souza da Costa. Adoção e preparação infantil na percepção dos profissionais do juizado da infância e juventude de Belém/PA. **Temas em Psicologia**, v. 21, n. 2, p. 317-333, 2013.

COSTA, Ana Rita Ferreira. Vivência da parentalidade na adoção. 2013.

DA SILVA, Patricia Santos et al. Diferentes configurações familiares de candidatos à adoção: Implicações para os processos de habilitação. **Estudos de Psicologia**, v. 22, n. 4, p. 412-421, 2017.

DE GOES, Alberta Emília Dolores. Criança não é brinquedo! A devolução de crianças e adolescentes em processos adotivos. **(Syn) thesis**, v. 7, n. 1, p. 85-93, 2014.

DE LOURDES CENTA, Maria; ELSEEN, Ingrid. Reflexões sobre a evolução histórica da família. **Família, Saúde e Desenvolvimento**, v. 1, n. 1, 1999.

DE MELO, Miguel Ângelo Silva; SANTOS, Jussara da Cunha Lima. Uma breve análise sobre a adoção intuito personae a luz da aplicação do princípio do melhor interesse da criança. **Revista Interdisciplinar Encontro das Ciências-RIEC| ISSN: 2595-0959**, v. 1, n. 2, p. 224-244, 2018.

DE MELO VALÉRIO, Tatiana Alves; LYRA, Maria CDP. A construção cultural de significados sobre adoção: um processo semiótico. *Psicologia & Sociedade*, v. 26, n. 3, 2014.

DE OLIVEIRA, Márcia Luzia Silva; MAGALHÃES, Celina Maria Colino; DA SILVA PEDROSO, Janari. Família adotante: estudo de caso de adoção tardia. **Família**, v. 5, n. 9, 2013. Disponível em: http://www.researchgate.net/profile/Janari_da_Pedroso/publication/259197016_Family_adopter_case_study_of_late_adoption/links/00b7d52a6213bb73da000000.pdf. Acessado em 22 de Junho de 2015.

DO Ó CATAO, Marconi et al. Um estudo sobre o processo de adoção na comarca de esperança-pb a partir de uma abordagem psicossocial. **Dat@ venia**, v. 7, n. 3, p. 123-183, 2017.

FERREIRA, Sílvia; PIRES, António; SALVATERRA, Fernanda. Filho do coração...

Adopção e comportamento parental. **Análise Psicológica**, v. 22, n. 2, p. 399-411, 2012.

FLECK, Ana Cláudia; WAGNER, Adriana. A mulher como a principal provedora do sustento econômico familiar. **Psicologia em Estudo**, v. 8, n. esp, 2003.

FREITAS, Caroline. Criança institucionalizada: a importância da preparação na vivência do processo de adoção. 2017.

Gagno, A.P. & Weber, L.N.D. (2002). Um retrato dos filhos de criação na imprensa brasileira. *Paidéia*, 6(2), 203-212. <http://www.aconchegodf.org.br/>. Acessado em 22 de Junho de 2015.

GOMES, A.J.S.; RESENDE, Vera da Rocha. O pai presente: o desvelar da paternidade em uma família contemporânea. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*. Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília (UnB), v. 20, n. 2, p. 119-125, 2004. Disponível em: <http://www.repositorio.unesp.br/handle/11449/8640>. Acessado em 22 de Junho de 2015.

GOMIDE, Paula Inez Cunha; GUIMARÃES, Ana Maria de Abreu; MEYER, Patrícia. Análise de um caso de extinção do poder familiar. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 23, n. 4, p. 42-47, 2003.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil: direito de família, volume 2**. 7ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2000, p. 121
<http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf> Acessado em 08/10/2015

GRANATO, Eunice Ferreira Rodrigues. Adoção: doutrina e prática. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2012. p. 138.

KUSUMI, L.O., Fabio Scorsol ini-Co min & Manoel Antônio dos Santos Experiência da Parentalidade Adotiva na Perspectiva de um Casal com Filhos Biológicos *Revista Interamericana de Psicología/Interamerican Journal of Psychology* - 2012, Vol. 46, Num. 2, pp. 307-316. Disponível em: <http://www.journals.fcla.edu/ijp/article/download/77173/pdf>. Acessado em 22 de Junho de 2015.

MACEDO, Rosa Maria. A família do ponto de vista psicológico: lugar seguro para crescer?. **Cadernos de Pesquisa**, n. 91, p. 62-68, 2013.

MAGALHÃES, Lavínia Sily de Assis. Cadastro e adoção pronta: formalidade versus

afetividade. 2012.

MAUX, A.A.B. & Dutra, E. (2010). A adoção no Brasil: Algumas reflexões. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 10(2), 356-372. Disponível em: http://www.pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1808-42812010000200005&script=sci_arttext&tlng=es. Acessado em 22 de Junho de 2015.

MERÇON-VARGAS, E. A., Rosa, E. M., & Dell'Aglio, D. D. (2014). Adoção nacional e internacional: Significados, motivações e processos de habilitação. *Revista da SPAGESP*, 15(2), 12-26. Disponível em: http://www.www.pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1677-29702014000200003&script=sci_arttext. Acessado em 22 de Junho de 2015.

MERÇON-VARGAS, Elisa Avellar; ROSA, Edinete Maria; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Adoção nacional e internacional: significados, motivações e processos de habilitação. **Revista da SPAGESP**, v. 15, n. 2, p. 12-26, 2014. Disponível em: http://www.pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702014000200003&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acessado em 22 de Junho de 2015.

MORELLI, Ana Bárbara; SCORSOLINI-COMIN, Fabio; SANTEIRO, Tales Vilela. O "lugar" do filho adotivo na dinâmica parental: revisão integrativa de literatura. **Psicologia Clínica**, v. 27, n. 1, p. 175-194, 2015.

OLIVEIRA, Letícia Fernandes de. ADOÇÃO À BRASILEIRA. 2018.

Otuka LK; Scorsolini-Comin F; Santos MA. A configuração dos vínculos na adoção: atualização no contexto latino-americano. *Rev Bras Crescimento Desenvolv Hum*. 2009;19(3):475-486. Disponível em: http://www.pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S0104-12822009000300013&script=sci_arttext&tlng=es. Acessado em 22 de Junho de 2015.

PAIVA, Raquel Lemos. Devolução de crianças adotadas: aspectos sociais e jurídicos no panorama brasileiro. 2016.

PAULINA, Elisandra et al. Processo de vinculação afetiva de crianças adotadas na perspectiva dos pais adotantes. **Boletim-Academia Paulista de Psicologia**, v. 38, n. 94, p. 77-86, 2018.

PRATI, Laíssa Eschiletti; KOLLER, Sílvia Helena. Relacionamento conjugal e transição para a coparentalidade: perspectiva da psicologia positiva. **Psicologia Clínica**, v. 23, n. 1, p. 103-118, 2011.

PORTELLA, Daniel Leite. A influência dos pais no rendimento da criança em competições. **Lecturas: Educación física y deportes**, n. 57, p. 29, 2003.

RIOS, Juan Benjamin Soto; FERREIRA, Dayane Fernandes; BATISTA, Eraldo Carlos. Práticas Educativas e Estilos Parentais: uma Revisão Bibliográfica da Literatura Brasileira. **Revista Uniabeu**, v. 9, n. 21, p. 17-31, 2016.

ROCHA, Margarette Matesco; FREITAS, Maura Glória de. Intervenção para pais adotivos na perspectiva da análise do comportamento. **Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva**, v. 13, n. 2, p. 33-45, 2011.

RODRIGUES, Alexandra Arnold; ABEICHE, Regina Perez Christofolli. As multifaces da instituição família “forma-atadas” por sistemas econômicos. **Psico**, v. 41, n. 3, 2010.

SALVATERRA, Fernanda; VERÍSSIMO, Manuela. A adoção: O Direito e os afectos. Caracterização das famílias adoptivas do Distrito de Lisboa. **Análise Psicológica**, v. 26, n. 3, p. 501-517, 2008.

SCORSOLINI-COMIN, F.; AMATO, L. A.; SANTOS, M. A. Grupo de apoio para casais pretendentes à adoção: a espera compartilhada do futuro. *Revista da SPAGESP - Sociedade de Psicoterapias Analíticas Grupais do Estado de São Paulo* Jul.-Dez. 2006, Vol. 7, No. 2, pp. 40-50. Disponível em: http://www.pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1677-29702006000200007&script=sci_arttext. Acessado em 22 de Junho de 2015

SCHETTINI, Suzana Sofia Moeller; AMAZONAS, M. C. L. A.; DIAS, C. M. S. B. Famílias adotivas: identidade e diferença. **Psicologia em estudo**, v. 11, n. 2, p. 285-293, 2006.

WAGNER, Adriana et al. Compartilhar tarefas? Papéis e funções de pai e mãe na família contemporânea. **Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 21, n. 2, p. 181-186, 2005.

WALL, Karin et al. Famílias monoparentais. **Sociologia, Problemas e Práticas**, v. 43, p. 51-66, 2003.

WEBER, L.N.D. (1995). Da institucionalização à adoção: um caminho possível? *Revista Igualdade – Ministério Público Paraná*, 9, 1-9. Disponível em:

<http://www.lidiaweber.com.br/Artigos/1995/1995DaInstitucionalizacaoAdocaoUmCamInhoPossivel.pdf>. Acessado em 22 de Junho de 2015.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. Famílias adotivas e mitos sobre laço de sangue. **Jornal Contato. CRP-08**, n. 79, p. 15, 1996. Disponível em: <http://www.lidiaweber.com.br/Artigos/1998/1998Ofilhouniversal.pdf>. Acessado em 22 de Junho de 2015.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. Critérios de seleção de pais adotivos: em discussão. **Interação em Psicologia (Qualis/CAPES: A2)**, v. 1, n. 1, 1998.

Weber, L.N.D. (2000). A pesquisa sobre adoção no Brasil: Uma necessidade. *Psicologia Argumento*, XXVI, 27-34. Disponível em: <http://www.lidiaweber.com.br/Artigos/2000/2000ApesquisasobreAdocaoNoBrasilUmaNecessidade.pdf>. Acessado em 22 de Junho de 2015.